



Número: **0001621-56.2023.2.00.0000**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. José Edivaldo Rocha Rotondano**

Última distribuição : **08/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Resolução**

Objeto do processo: **Cumprimento - Resolução nº 487/CNJ - Política antimanicomial do Poder Judiciária - Implementação - Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Lei nº 10.216/2001 -Processo penal e da execução das medidas de segurança - Sei nº 02224/2023.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERENTE)			
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5768520	15/10/2024 14:53	Pedido de Prorrogação de Prazo	Informações

Pedido de Prorrogação de Prazo

Para Implementação da Resolução CNJ n. 487/2023

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Solicita-se a prorrogação, *sine die*, dos prazos estabelecidos nos arts. 16, 17 e 18, da Resolução CNJ 487/2023, na redação dada pela Resolução CNJ n. 572/2024.

JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

Em 12/08/2024, foi publicada a decisão colegiada do E. Supremo Tribunal Federal que referendou a liminar monocrática da lavra do Exmo. Flávio Dino no MS 3947, valendo dizer que ainda vigora o seu dispositivo, assim redigido:

"Diante do exposto, defiro, em parte, o pedido liminar para manter em funcionamento os hospitais destinados ao cumprimento das medidas de segurança e cautelares de internação, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, observados os direitos previstos no art. 2º da Lei nº 10.216/2001, até que seja observado o Tema RG nº 698 deste Supremo Tribunal."

Logo, em razão da manutenção da liminar acima mencionada, o Rio de Janeiro não pode fechar nenhum HCTP.

O prazo para elaboração dos PTS também deve ser prorrogado, visto que eram destinados *para todos os pacientes em medida de segurança que ainda estiverem internados em HCTP*.

Frisa-se que o advérbio de tempo "ainda" não teria como ser aplicado no Rio de Janeiro, visto que, com a referida liminar do STF, os HCTPs voltaram a receber internos.

PLANO DE AÇÃO DETALHADO

Ação 1: Instituição ou participação em Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial - CEIMPA ou Grupo de Trabalho – GT

Meta da ação: A instituição do CEIMPA.



Status da ação: A Comissão encontra-se criada como CEIMPA, por meio da publicação no DOERJ de 04.12.2023 da Resolução SES nº 3214 de 30.11.2023 e se encontra em pleno funcionamento, estando sua composição formada por:

I- Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ):

a) Gabinete do Secretário: FERNANDA TITONEL DE SOUZA, MAURÍCIO CARLOS RIBEIRO E FLÁVIA DANTAS SOARES;

b) Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade: KAREN SANTO ATHIÉ;

c) Coordenação de Atenção Psicossocial: DANIEL DUBA SILVEIRA ELIA;

d) Coordenação de Ações em Saúde para Populações em Situação de Vulnerabilidade: MARCOS JOSÉ DE SOUZA MARTINS;

II- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP):

a) Superintendência de Saúde: ALEXANDER COIMBRA PEREIRA;

b) Divisão de Saúde Mental: MÔNICA SOUZA PINTO TOSTES;

c) Representante Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Roberto Medeiros: MARCELLO LOUZADA RIBEIRO;

d) Representante Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo: MARCIO FELIPE POMBO SIQUEIRA;

III- Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE:

a) Coordenação de Saúde Integral e Psicossocial: ELIANA LOBO DO CARMO GUEDES;

b) Agente de Segurança Socioeducativa: CARLOS YURI FERREIRA DIAS;

c) Divisão de Atenção Psicossocial: ADRIANA DE FREITAS PIMENTEL;

IV- Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ):

a) Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF):

a. Desembargador representante da Segunda Vice-Presidência e Supervisor: DESEMBARGADORA SUELY LOPES MAGALHÃES;

b. Desembargador e Coordenador: DESEMBARGADOR MARCELO CASTRO ANÁTOCLES DA SILVA FERREIRA;

c. Juiz de Direito, auxiliar da 2ª Vice-Presidência: JUIZ DE DIREITO ANDRÉ RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS;

d. Representante da Segunda Vice-Presidência: DIRETOR ROBERTO MARTINS SOARES;

e. Juiz Titular da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas: JUIZ DE DIREITO CARLOS FERNANDO POTYGUARA PEREIRA;

f. Juiz em Exercício na Vara de Execuções Penais: JUÍZA DE DIREITO ROBERTA BARROUIN CARVALHO DE SOUZA;

g. Juiz de Direito Coordenador da Central de Audiência de Custódia da Capital: JUÍZA DE DIREITO SIMONE ARAÚJO ROLIM;

h. Juiz de Direito Coordenador da Área Socioeducativa do GMF: JUIZ DE DIREITO SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA;

V- Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ): PROMOTORA DE JUSTIÇA DENISE DA SILVA VIDAL E PROMOTOR DE JUSTIÇA TIAGO JOFFILY;

VI- Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ):

DEFENSORA PÚBLICA THAISA GUERREIRO DE SOUZA E DEFENSORA PÚBLICA ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA;

VII- Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH): JOCILENE LEAL TAVARES DANTAS;

VIII- Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (COSEMS): ALICE MEDEIROS LIMA E TACIANE PEREIRA MAIA;

IX- Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (CES): MATH EUS BRANCO LEAL;

X- Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura: LUCAS GABRIEL DE MATOS SANTOS E IONARA FERNANDES;

XI- Conselho Regional de Serviço Social: ROBERTA CRISTINA BASTOS BARRETO E SILVANA MARINHO;

XII- Conselho Regional de Psicologia: ANA CARLA SOUZA SILVEIRA DA SILVA E ALEXANDRE VASILENSKAS GIL;

XIII- Conselho Regional de Medicina: GUILHERME FRANCO DE TOLEDO;

XIV- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos: ANA PAULA SOEIRO MAAS E DANIEL SANCHEZ BORGES;



XV- Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro: LEONARDO GUIDA E SANDRA MARIA BARROS;
XVI- Associação Brasileira de Saúde Mental como representante da Sociedade Civil: ANA PAULA FREITAS GULJOR E ALEXANDER GARCIA DE ARAÚJO RAMALHO;
XVII- Associação Brasileira de Saúde Coletiva como representante da Sociedade Civil: MARTINHO BRAGA BATISTA E SILVA;
XVIII- Representante dos usuários do Sistema Público de Saúde Mental do Movimento da Luta Antimanicomial: IRACEMA VIEIRA POLIDORO E THIAGO FERREIRA DOS SANTOS.
Parágrafo Único - O Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial (CEIMPA) será presidido pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) com sede e estrutura disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ);

Tarefas Início: A instituição do CEIMPA, no âmbito do TJRJ, ocorreu com a publicação no DOERJ de 04.12.2023 da Resolução SES nº 3214 de 30.11.2023.

A partir de sua instituição, foram realizadas reuniões do CEIMPA, conforme atas em anexo, nos dias 09.11.2023, 24.01.2024, 25.03.2024 e 27.06.2024, sem prejuízo de várias outras reuniões, não integradas por todos os componentes da Comissão, para resolução de questões setoriais.

Término: A conclusão da criação do CEIMPA ocorreu em 04.12.2023, estando em constante andamento, visando avaliar diretrizes e sanar dificuldades para implementação da política antimanicomial.

Responsáveis: A Presidência da CEIMPA coube à Exma. Secretária Estadual de Saúde.

Produtos da ação: Tem sido buscada a realização de reuniões periódicas, no período aproximado de 04 em 04 meses, visando avaliar diretrizes e sanar dificuldades para implementação da política antimanicomial.

Ação 2: Revisão dos processos de medida de segurança da Unidade da Federação

Meta da ação: Revisão de todos dos processos em execução de medidas de segurança, visando a desinstitucionalização e a continuidade do tratamento dos pacientes nas unidades referenciadas pelo SUS.

Status da ação: Todos os processos existentes na data do início da tarefa (28/05/2023) foram revisados. Porém, a tarefa está em constante realização, tendo em conta a decisão liminar proferida pelo Exmo. Min. Flávio Dino, nos autos do MS nº 39.747/RJ, que determinou manter em funcionamento os hospitais penais destinados ao cumprimento das medidas de segurança e cautelares de internação, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, observados os direitos previstos no art. 2º da Lei nº 10.216/2001, até que seja julgado o disposto no Tema RG nº 698 do Supremo Tribunal Federal.

Quantidade de processos/casos revisados desde 28/05/2023, na VEP e na VEPEMA, com a entrada em vigor do artigo 16 da Res. 487/2023 do CNJ: **117***

Processos em que houve desinternação: **63**

Processos em que houve extinção da Medida de Segurança de Internação: **6**



Processos em que houve transferência para leito psiquiátrico de hospital geral: **0**

*(em três casos os internos não possuem Carta de Execução de Sentença de Medida de Segurança em curso no RJ. Em um, possui, mas na VEC de Londrina/PR)

Tarefas Início: O início da tarefa ocorreu em 28/05/2023.

Término: Concluída, mas em constante revisão, valendo lembrar que foi proferida a decisão liminar no MS nº 39.747/RJ, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, que impede a interdição parcial e total dos HCTPs e, com isso, acaba por gerar a internação de outros pacientes nestes nosocômios.

Responsáveis: Juízes em Exercício na VEP (Vara de Execuções Penais) e na VEPEMA (Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas).

Produtos da ação: Constante análise dos processos.

Contexto e observações: Aguarda-se o desfecho do julgamento do MS nº 39.747/RJ pelo STF, o qual depende que seja observado o Tema nº 698 da Corte Constitucional, isto é, "Limites do Poder Judiciário para determinar obrigações de fazer ao Estado, consistentes na realização de concursos públicos, contratação de servidores e execução de obras que atendam o direito social da saúde, ao qual a Constituição da República garante especial proteção."

Ação 3: Articulação com as instituições parceiras para elaboração dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) de todas as pessoas em medida de segurança e/ou em privação de liberdade em HCTPs ou congêneres, com ou sem a medida extinta, da Unidade da Federação

Meta da ação: Promover o maior número possível de PTSs, mediante a articulação com a SES/RJ, a SEAP/RJ, e as Secretarias Municipais de Saúde dos territórios de origem do paciente, com a finalidade de desinstitucionalizar os pacientes que se encontram nos HCTPs.

Status da ação:

Processos em que houve elaboração de PTS: **113***

Processos em que o PTS está em construção: **48***

Os responsáveis pela ação são as Secretarias Municipais de Saúde dos territórios de origem do paciente, as equipes técnicas dos HCTPs em conjunto com as EAPs do Estado, já em número de quatro.

Tarefas Início: Busca-se, desde 13/12/2023, a elaboração de PTS para todos os pacientes, buscando a desinstitucionalização.

Término: Inicialmente previsto para o Segundo semestre de 2025, mas hoje na pendência do julgamento MS nº 39.747/RJ pelo STF, o qual depende que seja observado o Tema nº 698 da Corte Constitucional, isto é, "Limites do Poder Judiciário para determinar obrigações de fazer ao Estado, consistentes na realização de concursos públicos, contratação de servidores e execução de obras que atendam o direito social da saúde, ao qual a Constituição da República garante especial proteção."



Responsáveis: Secretarias Municipais de Saúde dos territórios de origem do paciente, a SES/RJ e SEAP/RJ

Produtos da ação: Cronograma de elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares definido pela SES/RJ em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde dos territórios de origem do paciente, e as equipes de profissionais dos HCTPs.

Contexto e observações: A SES/RJ está em constante atividade para a elaboração de todos os PTS (Projetos Terapêuticos Singulares),

Ação 4: Elaboração de fluxo para a porta de entrada a partir da audiência de custódia

Meta da ação: Implementar um fluxograma para a porta de entrada do sistema penal, para quando do ingresso de pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, por meio das audiências de custódia e, posteriormente, o fluxograma correspondente ao processo de conhecimento em trâmite nas Varas Criminais do Estado.

Status da ação: Há um fluxograma concluído relativo à audiência de custódia e o fluxograma referente ao processo de conhecimento encontra-se pendente de debates e de aprovação, ambos aguardando o desfecho do julgamento do MS nº 39.747/RJ pelo STF para a aprovação e implementação.

Tarefas Início: O início dos debates sobre os fluxos ocorreu em 27/09/2023 e as tarefas em andamento são a aprovação do fluxograma da audiência de custódia já concluído e a realização de debates para a definitiva elaboração e aprovação para o fluxograma do processo cognitivo.

Término: Aguarda-se o desfecho do julgamento do MS nº 39.747/RJ pelo STF, o qual depende que seja observado o Tema nº 698 da Corte Constitucional, isto é, "Limites do Poder Judiciário para determinar obrigações de fazer ao Estado, consistentes na realização de concursos públicos, contratação de servidores e execução de obras que atendam o direito social da saúde, ao qual a Constituição da República garante especial proteção.

Responsáveis GMF/RJ e CEIMPA

Produtos da ação: Atos normativos a serem editados pelo TJ/RJ.

Ação 5: Elaboração de fluxo e metodologia para a desinstitucionalização das pessoas em medida de segurança que ainda estejam em presídios comuns, estabelecimentos, alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico.

Meta da ação: Implementar um fluxograma para a execução de medidas de segurança, com o escopo de encaminhar os pacientes respectivos para a Rede de Saúde Pública.

Status da ação: Há um fluxograma concluído, aguardando a aprovação pela administração do TJ/RJ, cuja análise se encontra suspensa em aguardo do desfecho do julgamento do MS nº 39.747/RJ pelo STF.

Tarefas Início: O início das discussões ocorreu em 27/09/2023.

Término: Houve conclusão parcial, porém a aprovação pelo TJ ainda está a aguardar o desfecho do julgamento do MS nº 39.747/RJ pelo STF, o qual depende que seja observado o Tema nº 698 da Corte Constitucional, isto é, "Limites do Poder Judiciário para determinar obrigações de fazer ao Estado, consistentes na realização de concursos públicos, contratação de servidores e execução de obras que atendam o direito social da saúde, ao qual a Constituição da República garante especial proteção."

Responsáveis: GMF/RJ



Produtos da ação: Ato normativo a ser editado pelo TJ/RJ.

Ação 6: Elaboração de plano para implantação ou qualificação das Equipes Conectoras, Equipes Multidisciplinares Qualificadas e/ou EAPs

Meta da ação: Implantar, por ora, 04 (quatro) EAPs para atender a todo o Estado do Rio de Janeiro.

Status da ação: A composição das equipes deverá ter dois psicólogos, um assistente social, um médico psiquiatra ou com experiência em saúde mental e um enfermeiro. Atualmente existem quatro equipes em atuação no Estado do Rio de Janeiro. Há ainda uma coordenação de planejamento e acompanhamento das ações que estão sendo realizadas pelas EAPs. Como já dito, há quatro equipes, mas no momento apenas 2 EAPs contam com médicos psiquiátricos.

Tarefas Início: 18/08/2023

Término: Previsão para término das contratações, primeiro semestre de 2025.

Responsáveis: SES/RJ

Produtos da ação: A critério da SES/RJ foram selecionados e contratados funcionários para que a lotação das 04 (quatro) EAPs já em funcionamento. Sem embargo do que já foi feito, a SES/RJ dará continuidade às contratações até completar o quadro do RH.

Ação 7: Elaboração de proposta de formação sobre o tema.

Meta da ação: Criar cursos de capacitação para magistrados e serventuários.

Status da ação: Em tratativas. Não iniciada.

Tarefas Início: Articular com a EMERJ e a ESAJ a criação de cursos. Previsão para o primeiro semestre de 2025.

Término: Segundo semestre de 2025.

Responsáveis: GMF, EMERJ e ESAJ

Produtos da ação: A realização de 01 (um) curso para magistrados e de 01 (um) curso para serventuários.

Ação 8: *[apresentar no plano de ação outras ações e medidas pertinentes a cada território, quantas forem necessárias, a exemplo da expansão ou habilitação de serviços da Rede de Atenção Psicossocial – Raps; aumento de custeio; preenchimento de cargos específicos; articulação intermunicipal e interestadual, visando o acolhimento adequado das pessoas que sairão dos estabelecimentos asilares; elaboração de ato normativo para nivelamento interno às instituições; realização de ações de monitoramento dos fluxos elaborados; entre outras];*

Meta da ação: Sensibilizar os municípios para a implementação da Política Antimanicomial de Acompanhamento das pessoas com transtorno Mental em Conflito com a Lei e das repercussões acerca da Res CNJ nº 487/2023 através do Grupo Condutor da RAPS, bem como informar os municípios com privados de liberdade cumprindo medidas de segurança



nos HCTPs do Estado do Rio de Janeiro acerca da necessidade de elaboração dos PTS e absorção do paciente nos serviços da RAPS do território.

Status da ação: Diversas ações vêm sendo promovidas pela SES em conjunto com as Coordenações de Saúde Mental das SMS para adequar os serviços da RAPS, com especial foco nos municípios com privados de liberdade cumprindo medidas de segurança nos HCTPs do Estado do Rio de Janeiro

Tarefas Início: Desde a publicação da Res CNJ nº 487/2023 e intensificada após a instituição do CEIMPA no Estado do Rio de Janeiro e início das atividades das EAPs.

Término: Processo contínuo; mesmo após o fechamento dos HCTPs as EAP continuarão atuando no processo de acompanhamento das pessoas com transtorno mental em conflito com a Lei, fazendo a conexão entre saúde e justiça.

Responsáveis: SES/RJ

Produtos da ação:

1. Discussões no Grupo Condutor da RAPS acerca da implementação da Política Antimanicomial de Acompanhamento das pessoas com transtorno Mental em Conflito com a Lei e das repercussões territoriais decorrentes da da Res nº 487/23 do CNJ;
2. Acionamento dos municípios com privados de liberdade internados no HCTP Henrique Roxo, através de Ofícios, convocando para participação no Censo Psicossocial e elaboração do PTS de seu munícipe e providências para o processo de desinstitucionalização;
3. Realização do Censo Psicossocial no HCTP Henrique Roxo, em janeiro de 2024;
4. Implantação do sistema web AMAQ para qualificação do acompanhamento dos pacientes com transtorno mental em conflito com a lei.
5. Implantação de 40 novos Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT no Estado do Rio de Janeiro e um novo CAPS, no município de Rio das Flores
6. Cobertura de 100% das unidades prisionais do estado do Rio de Janeiro com equipe de Atenção Primária Prisional, sendo 91,5% delas com equipe Complementar Psicossocial composta de Psiquiatra e Psicólogo.
7. Retomada do compromisso e manutenção de pagamento a título de COFI-RAPS pela SES e manutenção do COFI-PNAISP, no ano de 2024;
8. Contratação de médico psiquiatra para acompanhamento dos casos de emergência encaminhados à UPA/HA

